



DESPACHO EXECUTIVO

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração do Município de SÃO VALÉRIO/TO, anexada ao presente, visando a Adesão a Ata De Registro de Preços - Pregão Presencial nº 003/2021 do Município de Aliança do Tocantins/TO para a finalidade de efetivar a CONTRATAÇÃO (FUTURA) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MÃO DE OBRA, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Considerando que a escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública do município de São Valério.

Considerando que o preço demonstrou-se compatível com os praticados no mercado e também representando agilidade da contratação, uma vez que a adesão como "carona" em ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a secretaria tem urgência na contratação de uma empresa para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município.

Considerando que o Decreto nº 7.892/13, Art. 22 e seus parágrafos, determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.